



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR 2017
Pauta de Julgamento do dia 11/07/2017
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 021/2017

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. ROBSON VIEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 11 de Julho de 2017 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito na Rua Angelina, Esquina com 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, fundos da Univali, s/nº, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 137/2017 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAURICIO BARBOSA SILVA**

JOGO: **JUVENTUS x HERCILIO LUZ** 27/05/2017 - 13:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SÉRIE "B"

1 MANOEL FELIPPE COLARES RAUPP 05/09/2002 NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MANOEL FELIPPE COLARES RAUPP, nº 10, inscrição nº 582316, atleta da equipe HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE - Conforme relatório dos autos, o denunciado foi expulso após dar um tapa nas costas de seu adversário. Agindo dessa forma verifica-se claramente que o denunciado infringiu ao previsto no art. 254-A do CBJD.

2 - PROCESSO 139/2017 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FÁBIO CADILHE NASCIMENTO**

JOGO: **BLUMENAU x IMBITUBA** 28/05/2017 - 15:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE "C"

1 RAFAEL SOARES TOME 05/02/1996 PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAFAEL SOARES TOME, nº 13, atleta da equipe IMBITUBA FUTEBOL CLUBE - consoante relatório da partida, o denunciado foi expulso de forma direta após dar uma entrada de forma temerária contra seu adversário, na disputa da bola. Agindo dessa forma verifica-se claramente que o denunciado infringiu o art. 254 do CBJD.

3 - PROCESSO 141/2017 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PAULA CASSETARI FLORES**

JOGO: **PORTO x CEC** 28/05/2017 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE "C"

1 PORTO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FUTEBOL CLUBE DO PORTO, entidade de pratica desportiva - conforme se extrai do ofício da Federação Catarinense de Futebol juntado aos autos, a equipe denunciada não fez a inscrição mínima de 18 atletas para o campeonato e não pagou as taxas de arbitragem. Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigos 21 e 66, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191.

4 - PROCESSO 165/2017 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ULISSES ACORDI FETTER**

JOGO: **CONCORDIA x METROPOLITANO** 13/06/2017 - 15:30 .
COPA SANTA CATARINA SUB-20

1 **MAURICIO PINTO** 09/10/1996 **PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAURICIO PINTO, atleta de nº 4 da equipe do Metropolitano, inscrito na CBF sob o nº 412.439, por "atingir com o braço na altura do rosto do seu adversário de nº 15, Jardyson Silva da Luz, com uso de força excessiva fora da disputa de bola" (grifei), sendo expulso diretamente de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 254-A do CBJD.

5 - PROCESSO 166/2017 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAURICIO BARBOSA SILVA**

JOGO: **INTERNACIONAL x TUBARAO** 14/06/2017 - 13:30 .
INFANTIL SÉRIE A 2017

1 **PEDRO VITOR VIEIRA MACIEL** 17/01/2002 **NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PEDRO VITOR VIEIRA MACIEL, atleta de nº 11 da equipe do Tubarão, inscrito na CBF sob o nº 542.221, por "xingar seu adversário Nº 04 Sr. Gabriel dos Santos Branco da equipe Internacional com a seguinte palavra 'filho da puta'(grifei), sendo expulso de campo em razão da segunda advertência, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 258 do CBJD.

6 - PROCESSO 167/2017 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FÁBIO CADILHE NASCIMENTO**

JOGO: **CACADOR x IMBITUBA** 15/06/2017 - 16:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE JUNIOR SÉRIE "C"

1 **DANIEL DE OLIVEIRA SODRE** 06/08/1999 **NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DANIEL DE OLIVEIRA SODRE, atleta de nº 10 da equipe do Caçador, inscrito na CBF sob o nº 419.564, por "dar uma rasteira em seu adversário, fora da disputa de bola, assim sendo foi advertido com o segundo Cartão amarelo em seguida o cartão vermelho, sendo que este já havia sido advertido com cartão amarelo aos 13 minutos do segundo tempo. Após ser expulso esse atleta proferiu para o arbitro central essas palavras, 'seus merdas, seus fracos, seus ladrões, vendidos', após isso deixou as imediações do campo de jogo"(grifei), sendo expulso de campo em razão da segunda advertência, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 254-A e do Art. 243-F c/c o Art. 184 do CBJD.

7 - PROCESSO 168/2017 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ULISSES ACORDI FETTER**

JOGO: **TUBARAO x JOINVILLE**
INFANTIL SÉRIE A 2017

11/06/2017 - 14:00 .

1 GUILHERME ALBINO ROCHA

11/09/2002

NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME ALBINO ROCHA - INSCRIÇÃO 558 982, atleta número 01 da equipe do Tubarão, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "DIRETO-. POR IMPEDIR UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL CALCANDO SEU ADVERSÁRIO DE MANEIRA TEMERÁRIA FORA DA SUA AREA PENAL." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 250, do CBJD/2009.

2 JULIANO ALVES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JULIANO ALVES, técnico da equipe do Tubarão, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "AOS 3 MINUTOS DO 2º TEMPO EXPULSEI TREINADOR DA EQUIPE CLUBE ATLETICO TUBARÃO O SENHOR JULIANO ALVES POR RECLAMAR DAS DECISÕES TOMADAS PELO TRIO DE ARBITRAGEM GESTICULANDO COM OS BRACOS ABERTOS AO AR, PORRA BANDEIRA MANDA DA CARTÃO AGORA E SÓ CONTRA NOS TA LOUCO SENDJ QUE JA HAVIA CHAMADO SUA ATENÇÃO.AO SER EXPULSO CONTINUOU RECLAMANDO E TEVE QUE SAIR COM AJUDA DO SEGURANCA.JA FORA DE CAMPO FOI ATRAZ DO BANCO DE RESERVAS CONTINUOU FALANDO AS SEGUINTES PALAVRAS VAI TOMA NO CU AGORA TO AQUI FORA SEUS FRACOS RUINS E CONTINUOU TUMULTUANDO A PARTIDA SEMPRE RECLAMANDO DE TODAS AS DECISÕES DA ARBITRAGEM. " Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, §2º, II (duas vezes), do CBJD/2009.

8 - PROCESSO 178/2017 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PAULA CASSETARI FLORES**

JOGO: **PORTO x IMBITUBA**

25/06/2017 - 15:00 .

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE "C"

1 PORTO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DECISÃO COMISSÃO:

F.C. do PORTO, entidade de pratica desportiva, é denunciada neste momento por não pagar as taxas da partida acima referida (borderô - R\$537,56 e Árbitros - R\$3.570,00), deixando a mesma de adimplir com suas obrigações financeiras, compromissos assumidos perante a FCF, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 191 do CBJD c/c Art. 53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições.



Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC